



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 646/2011

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SOORETAMA (CDL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, nos termos vigentes da Lei: a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama (CDL), objetivando incentivar o comércio local, por ocasião do período natalino, de forma a contribuir para a promoção de sorteios de prêmios, na campanha denominada **“CONSUMIDOR INCENTIVADO, SOORETAMA VALORIZADA”**.

§ 1º. Estarão aptos a participar da campanha:

I - os portadores de cupons fiscais emitidos de acordo com as determinações dos órgãos fazendários estadual e municipal, no âmbito do município, nos comércios associados à CDL de Sooretama.

§ 2º. A campanha consiste na apresentação de documentos conforme definidos no parágrafo anterior, que habilitarão os portadores à troca por cupons numerados, entregue no comércio associado à Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama, no período compreendido entre o dia 1º de novembro a 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Câmara de Diretores Lojistas de Sooretama, o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para a aquisição de uma Motocicleta, 0 Km – Ano/Modelo 2011/2012, para compor o rol de prêmios da Campanha denominada **“CONSUMIDOR INCENTIVADO, SOORETAMA VALORIZADA”**.

Parágrafo Único. A Câmara de Diretores Lojistas de Sooretama deverá prestar contas do valor repassado até 31/01/2012, mediante a apresentação da Nota Fiscal de aquisição e, comprovação de entrega do bem ao “Contemplado”.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta Lei, a Câmara de Dirigentes Lojistas de Sooretama deverá apresentar o regulamento da campanha.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da abertura do seguinte crédito especial:

003 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
003001.04129.0003.134 – Incentivo à Política de Arrecadação de Tributos
3.50.41.00 – Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Joana da Conceição Rangel
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, NA DATA SUPRA.

Eriano Benfca Sincora
Secretário Municipal de Administração